



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM – PODEMOS/SP

Apresentação: 09/10/2025 10:58:32.877 - Mesa

INC n.2506/2025

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2025 (Do Sr. Bruno Ganem – PODE/SP)

Sugere ao Ministério da Educação a inclusão no currículo da educação básica em âmbito nacional, de conteúdos e práticas pedagógicas sobre a Lei Federal nº 14.064/2020 (Lei Sansão) e sobre a proteção, o respeito e o bem-estar de animais domésticos, com ênfase na prevenção e no enfrentamento aos maus-tratos contra cães e gatos.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,

Indico, nos termos regimentais e respeitada a autonomia dos sistemas de ensino, que esse Ministério promova, por intermédio da Secretaria de Educação Básica e em articulação com o Conselho Nacional de Educação, a inclusão, no currículo da educação básica em âmbito nacional, de conteúdos e práticas pedagógicas sobre a Lei Federal nº 14.064/2020 (Lei Sansão) e sobre a proteção, o respeito e o bem-estar de animais domésticos, com ênfase na prevenção e no enfrentamento aos maus-tratos contra cães e gatos. A proposta é que o tema seja tratado de forma transversal e interdisciplinar, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando competências socioemocionais, formação cidadã e educação ambiental, sem aumento de carga horária, mas por integração aos componentes já existentes.

Justifica-se a indicação pelo mandamento constitucional do art. 225, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna e veda práticas que submetam animais à crueldade; pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 5.394/1996), que orienta a promoção de valores éticos, sociais e ambientais na





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM – PODEMOS/SP

Apresentação: 09/10/2025 10:58:32.877 - Mesa

INC n.2506/2025

educação; e pela Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), que prevê a abordagem transversal de temas relacionados ao meio ambiente, o que naturalmente abarca a proteção de animais. A BNCC, ao enunciar suas competências gerais, enfatiza a responsabilidade e cidadania, a empatia e a cooperação, além do pensamento científico, crítico e criativo, objetivos diretamente relacionados à compreensão da legislação protetiva, ao desenvolvimento do respeito ao outro — humanos e não humanos — e às atitudes de cuidado e prevenção da violência.

A Lei Sansão, ao agravar as penas para maus-tratos contra cães e gatos, tornou-se um marco de conscientização nacional, mas sua efetividade depende de conhecimento disseminado sobre o que são maus-tratos, quais as responsabilidades da guarda responsável, como agir em situações de risco e quais canais oficiais de denúncia e proteção existem em cada localidade. Inserir esses conteúdos no cotidiano escolar favorece a construção de uma cultura de respeito, reduz comportamentos violentos, estimula a empatia e fortalece vínculos comunitários, com repercussões positivas na convivência escolar e na segurança pública. Experiências locais brasileiras já demonstram a viabilidade pedagógica do tema; por exemplo, Congonhas (MG) aprovou a Lei Municipal nº 4.060/22, introduzindo o ensino da Lei Sansão na rede municipal e instituindo a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, o que evidencia que a abordagem é compatível com a realidade escolar e gera engajamento social. No plano internacional, várias jurisdições vêm ampliando políticas educativas e normativas de proteção animal, a exemplo da Suíça, que tem avançado em normas de bem-estar, e de países europeus que tratam responsabilidade com animais como conteúdo transversal de cidadania, sinalizando uma tendência global de formação para o cuidado, a ética e a sustentabilidade.

Propõe-se, concretamente, que o Ministério da Educação: elabore e difunda orientações técnicas às redes de ensino para a abordagem do tema na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio, com objetivos de aprendizagem adequados a cada etapa; promova a produção de materiais didáticos digitais e sequências pedagógicas de baixo custo, com roteiros de aulas, projetos e avaliações formativas; incentive a formação inicial e continuada de professores sobre guarda responsável, prevenção de maus-tratos, segurança no trato com animais e educação para a convivência; estimule parcerias intersetoriais com secretarias de meio ambiente, saúde e segurança pública, Ministérios Públicos, defensorias, conselhos de proteção e organizações da sociedade civil; e apoie a realização, no calendário escolar, de ações anuais de conscientização, preferencialmente na semana do dia 4 de outubro (Dia Mundial dos Animais), com feiras de adoção responsável, campanhas educativas e atividades comunitárias. Tais medidas





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM – PODEMOS/SP

podem ser implementadas com racionalidade de custos, aproveitando plataformas digitais já existentes, materiais de acesso aberto e o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, preservando-se a liberdade pedagógica e as especificidades locais.

Diante do exposto, a indicação visa fortalecer a formação cidadã e humanitária dos estudantes, promover o conhecimento da Lei nº 14.064/2020 e práticas de guarda responsável, prevenir maus-tratos e violências correlatas, e alinhar a educação básica brasileira a compromissos constitucionais e a boas práticas nacionais e internacionais. Nestes termos, pede-se deferimento, com a adoção das providências necessárias para orientar e apoiar as redes de ensino na inclusão do tema nos currículos, de forma transversal, progressiva e contextualizada.

Sala das Sessões, em de outubro de 2025.

Deputado BRUNO GANEM
PODEMOS/SP

Apresentação: 09/10/2025 10:58:32.877 - Mesa

INC n.2506/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM – PODEMOS/SP

Apresentação: 09/10/2025 10:58:32.877 - Mesa

INC n.2506/2025

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025 (Do Sr. Bruno Ganem – PODE/SP)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Educação, sugerindo a inclusão no currículo da educação básica em âmbito nacional, de conteúdos e práticas pedagógicas sobre a Lei Federal nº 14.064/2020 (Lei Sansão) e sobre a proteção, o respeito e o bem-estar de animais domésticos, com ênfase na prevenção e no enfrentamento aos maus-tratos contra cães e gatos.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex^a. que seja encaminhada ao Ministério da Educação, a Indicação anexa, sugerindo a inclusão no currículo da educação básica em âmbito nacional, de conteúdos e práticas pedagógicas sobre a Lei Federal nº 14.064/2020 (Lei Sansão) e sobre a proteção, o respeito e o bem-estar de animais domésticos, com ênfase na prevenção e no enfrentamento aos maus-tratos contra cães e gatos.

Sala das Sessões, em _____ de outubro de 2025.

Deputado BRUNO GANEM
PODEMOS/SP

(RSFarias – P_125319)

